ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o 01.616.039/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, bairro Centro, CEP nº 89530-000, nesta cidade de Frei Rogério, SC, representado pelo Prefeito senhor **Ivo José Mazzuco** no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.979.107/0006-77, com endereço na Rua Adolfo Soletti, nº 823, Bairro Centro, no município de Frei Rogério/SC, CEP 89.530-000, neste ato representada por **Jaime Cesca**, inscrito(a) no CPF sob nº 509.***.**9-20, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo administrativo Licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel Comum), para os veículos e maquinas que compõe a frota do município de Frei Rogério/SC.

1.1.1. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor R$	
					Unit.	Total
1	ÓLEO DIESEL S10	Bandeira Branca	LT	110.000	7,36	809.600,00
2	ÓLEO DIESEL, COMUM	Bandeira Branca	LT	40.000	7,27	290.800,00
Total do fornecedor R$						**1.100.400,00**

3. DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO.

3.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do Município de Frei Rogério.
3.2. Para o fornecimento do combustível ora licitado o fornecedor deverá manter posto credenciado e em operação, no município.
3.3. O fornecedor se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de compras do Munícipio, devendo estar apta a fornecer o produto imediatamente após a emissão de nota de empenho.
3.4. Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pelo fornecedor.
3.4.1. Em caso de bandeira branca haverá vinculação da marca mencionada na proposta de preços apresentada.
3.5. Os veículos/maquinas SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pelo Setor Responsável da Prefeitura e com a identificação do veículo/maquina, com o consequente preenchimento dos seguintes dados: data, número do veículo, placa, odômetro ou horimetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.
3.6. O fornecedor deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo/ maquina.
3.7. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
3.8. Os postos de abastecimento das licitantes participantes deverão funcionar, no mínimo, no horário compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.
4.1.1. Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Frei Rogério, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2. As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela administração municipal.

5.3. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. GESTÃO DA ATA

7.1.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. O gestor da ata de registro de preço será a servidora, **Karine Colaço.**

7.2. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2.1. Fica designado a servidora **Eliane dos Santos Alexandre**, para a fiscalização administrativa da ata de registro de preço a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especial- mente designados, na forma do Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;
7.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.8. O fiscal técnico/administrativo da ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.
7.2.10. O fiscal técnico da ata de registro de preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço
7.2.12. O fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Frei Rogério/SC, 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	**CESCA & CIA LTDA**
Ivo Jose Mazzuco	Jaime Cesca
Prefeito	FORNECEDOR
Karine Colaço	**Eliane dos Santos Alexandre**
Gestor da Contratação	Fiscal da Contratação